

AVISO Nº 1/2018

Publicitação do Início de Procedimento de alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos;

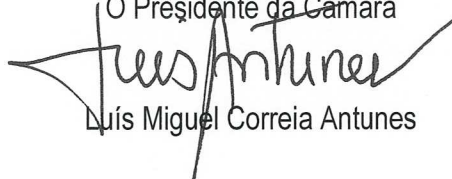
Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Nestes termos, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, o Município da Lousã, **TORNA PÚBLICO** que por deliberação do executivo municipal de 6 de março de 2017, foi decidido o início do procedimento de alteração do Regulamento do **Conselho Municipal de Juventude e Desporto**, cuja designação - conforme legislação atualmente em vigor - deverá ser alterada para **Conselho Municipal de Juventude da Lousã** e dispor de um Regulamento e Regimento.

Os interessados poderão apresentar as suas sugestões para a elaboração do mencionado, no prazo de 15 dias a contar da data de publicitação no sítio institucional da Câmara Municipal da Lousã. Poderão fazê-lo por via eletrónica para geral@cm-lousa.pt ou por correio postal para R. Dr. João Santos 3200-953 Lousã, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Lousã, 2 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara



Luís Miguel Correia Antunes